

**PLANO DE
GESTÃO RISCOS
DE CORRUPÇÃO
E INFRACÇÕES
CONEXAS**



I – INTRODUÇÃO

II – COMPROMISSO ÉTICO

III – IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

IV – GESTÃO DE RISCOS POR ACTIVIDADE

V – CONTROLO DE MONITORIZAÇÃO DO PLANO



I – INTRODUÇÃO

O Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), criado pela Lei n.º 54/2008, de 4 de Setembro, é uma entidade administrativa independente, que funciona junto do Tribunal de Contas, e desenvolve uma actividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infracções conexas.

No âmbito da sua actividade, o CPC aprovou uma recomendação, em 1 de Julho de 2009, sobre “planos de gestão de riscos de corrupção e infracções conexas”, nos termos da qual os órgãos máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos, seja qual for a sua natureza, devem elaborar planos de gestão de riscos e infracções conexas.

Considerando que a corrupção é um fenómeno organizacional que suscita graves preocupações morais e políticas, afecta a boa gestão dos negócios públicos e o desenvolvimento económico e distorce as condições de concorrência, a responsabilidade da sua luta é uma incumbência de todas as organizações;

Considerando que se reconhece como crucial para o crescimento e sucesso continuados o incremento da confiança da União das freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela e dos órgãos, dos trabalhadores, dos colaboradores, de clientes, fornecedores e de outras entidades com quem estabeleça relações, bem como da própria comunidade onde desenvolve as suas actividades;

Considerando ainda que a gestão é uma responsabilidade, quer de todos os trabalhadores, dos colaboradores, das instituições, quer dos membros dos órgãos;

Tendo em atenção as considerações antecedentes, a União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela, consciente de que a corrupção e os riscos conexos são um sério obstáculo ao normal funcionamento das instituições.

Apresenta o seu PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS, aplicável, de forma genérica, aos membros dos órgãos e a todos os trabalhadores e colaboradores da União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela.



II – COMPROMISSO ÉTICO

Para além das normas legais aplicáveis, as relações que se estabelecem entre os membros dos órgãos, os funcionários e demais colaboradores da União das freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela, bem como no seu contacto com as populações, assentam nomeadamente, nos seguintes conjuntos de princípios e valores:

- Integridade, procurando as melhores soluções para o interesse público que se pretende atingir;
- Comportamento profissional;
- Consideração ética nas acções;
- Responsabilidade social;
- Não exercício de actividades externas que possam interferir com o desempenho das suas funções na União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela ou criar situações de conflitos de interesses;
- Promoção, em tempo útil, do debate necessário à tomada de decisões;
- Respeito absoluto pelo quadro legal vigente e cumprimento das orientações internas e das disposições regulamentares;
- Manutenção da mais estrita isenção e objectividade;
- Transparência na tomada de decisões e sua difusão aos membros dos órgãos;
- Igualdade no tratamento e não discriminação;
- Declaração de qualquer benefício que possa influenciar a imparcialidade com que exercem as suas funções;
- Publicitação das deliberações da União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela e das decisões dos membros dos órgãos.

Nesta conformidade, a ética deve ser praticada no dia-a-dia entre nós, na nossa organização e, também, no contacto directo com os cidadãos, enquanto fregueses da União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela. Assim, no exercício das suas funções, os elementos desta organização deverão pautar a sua acção quotidiana, observando alguns desses princípios:

- **LEGALIDADE:** a actividade autárquica rege-se pelo princípio da legalidade e os seus agentes devem pugnar pelo estrito e pontual cumprimento dos procedimentos legais e regulamentares aplicáveis a cada caso concreto.
- **COMPETÊNCIA E RESPONSABILIDADE:** Os trabalhadores devem colocar, no desempenho das suas funções, o máximo de responsabilidade, rigor e isenção.
- **LEALDADE JUSTIÇA E EQUIDADE:** os trabalhadores da autarquia devem agir de forma leal e justa para com os cidadãos, pugnando, sempre, pela equidade no exercício das suas funções.
- **IGUALDADE DE TRATAMENTO:** todos os cidadãos devem ser tratados com total isenção e respeito nos serviços desta autarquia.
- **RECONHECIMENTO E ESPIRITO DE EQUIPA:** numa organização desta natureza, a motivação no trabalho, o espírito de entajuda e a solidariedade entre todos os agentes da actividade autárquica contribuem, em grande medida, para o bom desempenho de todos e em prol de todos. O

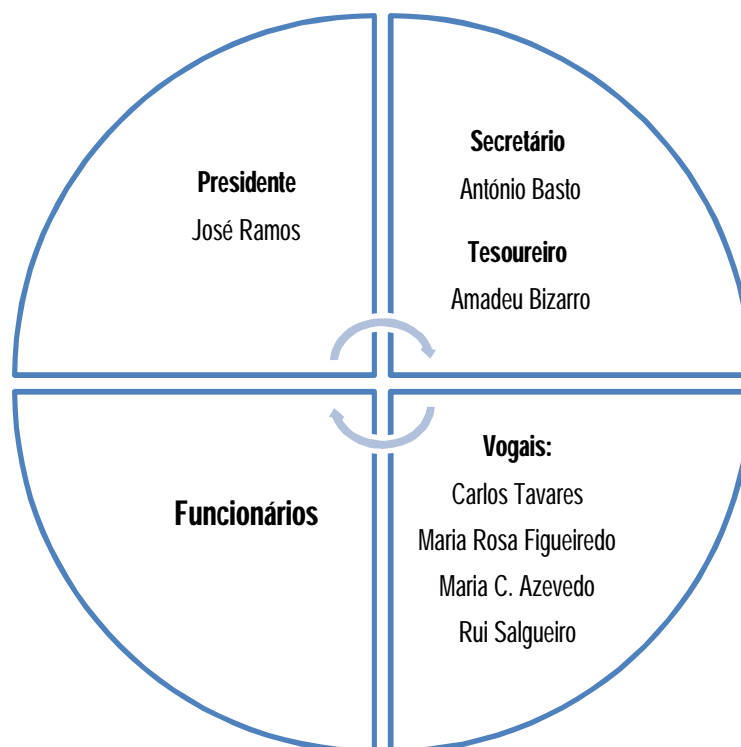


reconhecimento e valorização das suas prestações por parte de quem dirige e o relacionamento pessoal entre diversos serviços devem estar sempre presente no exercício das funções autárquicas.

- **DEFESA DOS RECURSOS DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VIANA DO CASTELO (SANTA MARIA MAIOR E MONSERRATE) E MEADELA:** todos têm o dever de proteger e respeitar o património da União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela, contribuindo, assim, para a colocar ao serviço da comunidade os melhores recursos disponíveis da autarquia.
- **SERVIÇO PÚBLICO:** a União das Freguesias de Viana do Castelo presta um serviço público à comunidade na sua área de jurisdição. Nesse sentido, todos os agentes ao serviço da autarquia devem interiorizar que o interesse público se sobrepõe ao particular. A procura da excelência do serviço deve pautar a nossa conduta. Os direitos e obrigações, no que concerne aos trabalhadores que exercem funções públicas, resultam do estatuto disciplinar – aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro.

III – IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VIANA DO CASTELO (SANTA MARIA MAIOR E MONSERRATE) E MEADELA





IV – GESTÃO DE RISCOS POR ACTIVIDADE

A gestão de riscos é uma responsabilidade dos autarcas, de todos os trabalhadores, colaboradores da União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela nos seus diversos níveis;

Para o efeito, existe um Regulamento de Controlo Interno, que tem em vista a eficácia e eficiência das respectivas operações, a fiabilidade do reporte financeiro, incluindo a análise da execução orçamental e as diferentes demonstrações financeiras, e por último, a conformidade com as leis e regulamentos em vigor.

Dada a dimensão da autarquia, não existe uma auditoria interna independente. A gestão conta, para o efeito, com a fiscalização da Assembleia de Freguesia. Compete por isso aos autarcas superintender o funcionamento dos diferentes controlos internos ao nível de cada sector.

Foram identificados os seguintes riscos e adoptadas as seguintes medidas:

- Área da Tesouraria devido a recebimentos em dinheiro no caso das receitas próprias, a nível de atestados, licenciamentos, gestão de feiras e cemitérios.
- Área de obras e manutenção é potencialmente propícia a riscos de corrupção, ainda que nunca detectados.

Foram estabelecidos mecanismos de controlo, a vários níveis, nomeadamente:

- Cumprimento do regime da contratação pública;
- Cumprimento do manual de procedimentos;
- Formação dos intervenientes no processo aquisitivo, relativamente ao Código dos Contratos Públicos, e sobre como se devem proceder em caso de conflito de interesses;
- Regra para procedimentos por ajuste directo, no sentido que, sempre que possível, sejam consultados vários fornecedores;
- Mecanismo de controlo *à posteriori* dos moldes como foi efectuado o serviço;
- Processamento de pagamentos e recebimentos com registo informático;
- Registo e direccionamento de reclamações.

V – CONTROLO E MONITORIZAÇÃO DO PLANO

Após a implementação do Plano, a União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela deve proceder a um rigoroso controlo de validação, no sentido de verificar a conformidade factual entre as normas do Plano e a aplicação das mesmas. Assim, devem ser criados métodos e definidos procedimentos pelos responsáveis, que contribuam para assegurar o desenvolvimento e controlo das actividades de forma adequada e eficiente, de modo a permitir a salvaguarda dos activos, a prevenção e detecção de situações de ilegalidade, fraude e erro, garantindo a exactidão dos registos contabilísticos e os procedimentos de controlo a utilizar para atingir os objectivos definidos.



Numa fase de implementação inicial do Plano, a União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela deve ter como objectivo de monitorização periódica a emissão de um relatório anual onde é feita a auditoria/avaliação interna do Plano.

Sempre com a preocupação de avaliar, à data, a implementação do Plano, deve ser elaborado um relatório completo, objectivo, claro, conciso e oportuno. A conclusão sobre o resultado da auditoria/avaliação ao Plano deve conter uma opinião global. Para tanto, deverão estar expressas no relatório as deficiências e recomendações relativas às situações encontradas. No relatório, equiparam-se em importância as não conformidades com o Plano e as recomendações necessárias às alterações das não conformidades diagnosticadas.

O processo de monitorização tem necessariamente uma natureza dinâmica, sendo que os relatórios anuais devem sempre incidir sobre a última das realidades e não se focarem, *ad eternum*, no ponto de partida em que começou a ser implementado o Plano.

Aprovado na reunião do executivo da União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela em 24/03/de 2014.

Aprovado na Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela na sessão de 29/04/de 2014 e continuação em 0/05/2014.

O Presidente

O 1º. Secretário

O 2º. Secretário
